

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23042 - SMS

PROCESSO Nº P238511/2023

Na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS do respectivo resultado homologado em 22/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 24/08/2023, à fl 02, do Processo nº P238511/2023, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ventiladores destinados às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P238511/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/CE, de segunda a sexta no(s) horário(s) das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota

fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

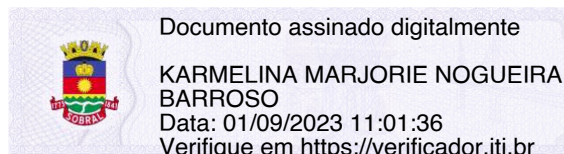
Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

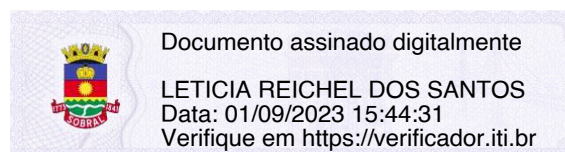
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



Documento assinado digitalmente
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA
BARROSO
Data: 01/09/2023 11:01:36
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
Matrícula nº 20239



Documento assinado digitalmente
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 01/09/2023 15:44:31
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula nº 32417

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - SMS MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	WEB TECNOLOGIA LTDA	UND	40	VENTILADOR 3 EM 1 (COLUNA, MESA E PAREDE), HÉLICE COM 6 PÁS PARA MÁXIMA FORÇA DO VENTO, 3 VELOCIDADES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA A. VOLTAGEM: 220V. NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. POTÊNCIA DE 120W OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA QUE APRESENTE BAIXO RUÍDO; COR PRETA; SISTEMA DE OSCILAÇÃO LATERAL.	WAP W130	R\$ 328,99	R\$ 13.159,60

DELCI MARIA
SIEGA:533 04
23572904

Assinado de forma digital por DELCI MARIA
SIEGA:533235729
Dados: 2023.08.31 14:40:08 -03'00'

Delci Maria Siega
CPF: 533.235.729-04 / RG: 1707453 SSP/SC
Representante da Empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Telefone: (49) 9 9999-3108
E-mail: licitacoes@webtecnologia.net

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - SMS MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS.

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/ Modelo	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
2	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	UND	150	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVE OPERAR EM PELO MENOS 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COR: PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M³/S. BASE DE FIXAÇÃO À PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS.	Ventisol VOP60cm	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00

JEFERSON
APARECIDO DA
COSTA
PESSOA:35181762859 -03'00'

Assinado de forma digital por
JEFERSON APARECIDO DA
COSTA PESSOA:35181762859
Dados: 2023.08.29 10:50:28

Jeferson Aparecido Costa Pessoa
CPF: 351.817.628-59 / RG: 40.142.869-2 SSP/SP
Representante da Empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal
LTDA**
CNPJ: 48.277.417/0001-22
Telefone: (11) 3932-4518 / 9 8608-8112
E-mail: licitaspdistribuidor@outlook.com

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 965/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE SANEAMENTO, Simbologia DNS-2, da Unidade de Gerenciamento de Projeto - Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral (UGP - PRODESOL), da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - MARILIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ATO Nº 966/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido INARA ARAUJO LEANDRO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de setembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P264543/2023. INTERESSADA: JACQUELINE SILVA FROTA - J S FROTA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.763.015/0001-02. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 014/2023-SME, Pregão Eletrônico nº PE22026-SME. OBJETO: Troca de marca do item 3 (A marca SUPER TOZZO será substituída pela marca PINHEIRO). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023-SMS - PROCESSO NÚMERO P238594/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência I destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23040 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P238594/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23040-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 04 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - SMS							
Itens	Vencedora	Und	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	VALOR TOTAL Licitado (RS)
1	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	4.320	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	HIPOLABOR -M (MG)	RS 4,76	RS 20.563,20
2	PHARMAPLUS LTDA	FRASCO BOLSAS	18.000	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDÓGENOSA.	FRENESUS KABI	RS 5,72	RS 102.960,00
3	HOSPITALMED LTDA	FRASCO BOLSAS	6.000	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC, ENDÓGENOSA.	FRENESUS KABI	RS 5,72	RS 34.320,00
4	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	14.400	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, AMPOLA 1ML, 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE-CE (CE)	RS 1,01	RS 14.544,00
5	ZUCK PAPIES LTDA	AMPOLA	43.200	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE-CE (CE)	RS 1,19	RS 51.408,00
6	DESEITO	FRASCO	1.440	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20 ML.	-	-	-
7	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO BOLSAS	1.200	GLICERINA, 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO RETAL, FRASCO OU BOLSA 500ML.	EQUIPLEX/ EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACUTICA LTDA	RS 11,65	RS 13.980,00
8	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	7.200	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	HIPOLABOR -M (MG)	RS 2,10	RS 15.120,00
9	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	12.000	PROMETAZINA (CLORIDRATO), 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, AMPOLA 2 ML.	HIPOLABOR -M (MG)	RS 2,07	RS 24.840,00
10	FRACASSADO	AMPOLA	4.200	DIÁZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	-	-	-
11	FRACASSADO	AMPOLA	7.200	AMINOFILINA, 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	-	-	-
12	HOSPITALMED LTDA	FRASCO AMPOLA	4.800	LIDOCAÍNA, FRASCO/AMPOLA 20ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HIPOLABOR	RS 6,66	RS 31.968,00
VALOR TOTAL LICITADO: RS 309.703,20							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-SMS PROCESSO NÚMERO P238511/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de ventiladores destinados às necessidades das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23042 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P238511/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23042-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 04 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - SMS							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	VALOR TOTAL Licitado (RS)
1	WEB TECNOLOGIA LTDA	UND	40	VENTILADOR 3 EM 1 (COLUNA, MESA E PAREDE), HELICE COM 6 PÁS PARA MÁXIMA FORÇA DO VENTO, 3 VELOCIDADES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA A, VOLTAGEM: 220V, DE CERTIFICAÇÃO (DIMETRO) POTÊNCIA DE 120W OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA QUE APRESENTE BAIXO RUÍDO; COR: PRETA; SISTEMA DE OSCILAÇÃO LATERAL.	WAP W130	RS 328,99	RS 13.159,60
2	LICTASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	UND	150	VENTILADOR DE PAREDE, MEDINDO 60CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVE OPERAR EM PELO MENOS 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COR: PRETO, BIVOLT, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1400 E VAZÃO ENTRE 12 E 2,3 M3/S, BASE DE FIXAÇÃO A PAREDE EM AÇO CARBONO, COM 04 PARAFUSOS.	Ventisol VOP60cm	RS 190,00	RS 28.500,00
VALOR TOTAL LICITADO: RS 41.659,60							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023-CMT - PROCESSO NÚMERO P241611/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de brindes para uso em ações educativas promovidas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23005 - CMT, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P241611/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23005-CMT; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023. Sobral, Ceará, aos 04 de setembro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - CMT							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	VALOR TOTAL Licitado (RS)
1	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	UNID	10.000	LIXEIRA EM TNT DO TIPO "LIXOCAR" TAMANHO MÍNIMO: 17 X 26CM (LARGURA X ALTURA). MATERIAL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TNT 40G, IMPRESSÃO EM UMA COR, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	RS 0,38	RS 3.800,00
2	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	UNID	500	CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA BRANCA COM ALÇA, CAPACIDADE DE 300 ML, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	RS 19,75	RS 9.875,00
3	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	UNID	1.000	CADERNETA CADERNETA TIPO MOLESKINE A5 EMBORRACHADO COM MARCADOR DE PÁGINA EM CETIM E FITA ELÁSTICA PARA FECHAR, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CAPA E CONTRA CAPA DURA), NAS DIMENSÕES 21 X 14CM, 4 X 4 CORES, (MOLO) FOLHA SULFITE OU APERGAMINHADO 75G, 4X4 CORES, 80 PÁGINAS, ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	RS 17,94	RS 17.940,00
4	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA	UNID	1.000	MINI CADERNETA TIPO MOLESKINE EMBORRACHADO COM MARCADOR DE PÁGINA EM CETIM E FITA ELÁSTICA PARA FECHAR, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CAPA E CONTRA CAPA DURA), NAS DIMENSÕES 10,3 X 6,9 CM, 4 X 4 CORES, (MOLO) FOLHA SULFITE OU APERGAMINHADO 75G, 4X4 CORES, 80 PÁGINAS, ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS, COM PROVA SHERPA.	PROPRIA	RS 6,74	RS 6.740,00
5	MARIA GOMES DOS SANTOS	UNID	5.000	PORTA DOCUMENTOS DE CARRO, SINTÉTICO, PERSONALIZADO, TAMANHO (12 X 9CM), ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ATÉ 10 MODELOS PERSONALIZADOS E ATÉ 10 CORES, COM PROVA SHERPA.	AGOSTINHO	RS 7,23	RS 36.150,00
6	MARIA GOMES DOS SANTOS	UNID	1.000	PORTA CARTÃO ADESIVO, DE SILICONE, PARA CELULAR, PERSONALIZADO, TAMANHO (8,6 X 5,7 CM), ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PERSONALIZADO EM SILKSGREEN, COM ATÉ 10 MODELOS DE CORES, COM PROVA SHERPA.	AGOSTINHO	RS 3,04	RS 3.040,00
VALOR TOTAL LICITADO: RS 77.545,00							

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P212649/2022. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22014 - AMA (SRP) (BB Nº 970475).